AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 15/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso, por assinatura anual, de softwares de produtividade e escritório da Microsoft, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV.

As propostas devem conter as seguintes informações:

I) Serem direcionadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV - CNPJ nº 10.543.660/0001-72;

II) Deverá conter o preço unitário e global para prestação dos serviços;

III) Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias;

IV) O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, por depósito em conta corrente ou boleto bancário da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo das licenças e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da proposta ou plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa deverá comprovar que possui autorização para comercialização das licenças Microsoft ofertadas, mediante documentação verificável emitida pelo fabricante ou por distribuidor autorizado, ou consulta a plataforma oficial, que demonstre sua habilitação no canal de fornecimento aplicável, inclusive como revendedora indireta, permitindo confirmar a regularidade da comercialização das licenças ofertadas.

As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.
Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: administrativo@piraprev.sp.gov.br, até o dia **29 de outubro de 2026 às 17h.**

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Piracaia, aos 26 de outubro de 2026.

CLAUDIA LEONCIO MARTINS
Superintendente
IPSPMP- PIRAPREV

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso, por assinatura anual, de softwares de produtividade e escritório da Microsoft, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Licenças de uso, por assinatura anual, de softwares de produtividade e escritório da Microsoft	09	Licença

1.2. As licenças deverão ser originais, regulares e destinadas à utilização institucional, observadas as condições e políticas de licenciamento estabelecidas pelo fabricante.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo nos termos do art. 6º, XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, por envolver fornecimento de licenças de uso de software com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.4. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de início da assinatura registrada pelo fabricante e disponibilizada ao PIRAPREV, produzindo efeitos, quanto às obrigações de disponibilização e ativação (item 5), a partir de sua assinatura.

1.4.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021), desde que: I – a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos; II – haja dotação orçamentária no exercício correspondente; III – o valor da contratação no exercício permaneça dentro do limite do art. 75, II, vigente à época, sem fracionamento (art. 75, §1º); e IV – a prorrogação seja formalizada antes do término da vigência, vedada a renovação automática da assinatura junto ao fabricante sem a correspondente formalização.

1.4.2. A CONTRATADA deverá assegurar que a assinatura fornecida esteja configurada para encerramento ao término do período contratado, quando aplicável à modalidade de licenciamento, sem renovação automática ou conversão para modalidade de extensão remunerada, salvo mediante autorização prévia e expressa do PIRAPREV, condicionada à regular formalização da continuidade contratual.

1.4.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de registro no ambiente administrativo do fabricante ou documento equivalente, a data de término da assinatura e a configuração prevista para seu encerramento, por ocasião da ativação e, novamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento. Caso a modalidade contratada não permita o agendamento antecipado do encerramento, a CONTRATADA deverá informar essa limitação e adotar tempestivamente as providências necessárias, mediante orientação e autorização do PIRAPREV, para evitar a constituição de obrigações financeiras não autorizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Em síntese, a contratação visa assegurar o uso regular e atualizado de aplicativos de produtividade (edição de textos, planilhas, apresentações e correio eletrônico) nos 09 (nove) equipamentos utilizados nas atividades administrativas da Autarquia, evitando o uso de programas sem licença, os riscos de segurança a eles associados e a descontinuidade das atividades.

2.1.2. A indicação da marca Microsoft decorre da necessidade de padronização e de compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração conforme justificativa constante do ETP.

2.2. A contratação em comento está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

2.3. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação, por assinatura anual, de licenças de uso, por usuário, de pacote de aplicativos de produtividade da Microsoft, compreendendo as versões instaláveis, nas estações de trabalho, dos aplicativos de edição de textos, planilhas eletrônicas, apresentações e correio eletrônico (cliente de e-mail), destinadas às atividades administrativas do PIRAPREV, com o direito de uso das atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência da assinatura.

3.1.1. O ciclo de vida da solução compreende: (a) disponibilização e ativação das licenças no ambiente do PIRAPREV; (b) instalação dos aplicativos nas estações de trabalho pela equipe do PIRAPREV, com orientação remota da CONTRATADA quanto à ativação; (c) utilização durante a vigência, com acesso às atualizações; e (d) renovação, mediante prorrogação contratual formal, ou encerramento ao término da assinatura, quando cessa o direito de uso dos aplicativos nos termos do fabricante, permanecendo os arquivos e documentos produzidos de propriedade do PIRAPREV.

3.1.2. O correio eletrônico institucional permanecerá hospedado no provedor atualmente contratado pelo PIRAPREV, devendo o aplicativo de correio eletrônico ser compatível com essa hospedagem, na forma do subitem 4.2.2.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Considerando a necessidade identificada, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1. Consistir no fornecimento de licenças de uso originais, legítimas e regulares, destinadas à utilização institucional (categoria comercial ou governamental), em conformidade com as condições de licenciamento do fabricante, observado o disposto no subitem 4.12.

4.2. As licenças deverão ser de uso por assinatura anual, no modelo por usuário, e contemplar, no mínimo, o direito de instalar e utilizar, nas estações de trabalho do PIRAPREV, as versões completas

(instaláveis) dos seguintes aplicativos: (a) editor de textos (Word); (b) planilha eletrônica (Excel); (c) editor de apresentações (PowerPoint); e (d) cliente de correio eletrônico e agenda (Outlook).

4.2.1. Não são requisitos desta contratação a hospedagem de caixas postais, o armazenamento em nuvem, as versões web dos aplicativos, os aplicativos de banco de dados ou de editoração, nem serviços de colaboração ou comunicação corporativa. Propostas que ofertem recursos adicionais serão aceitas, desde que atendidos todos os requisitos deste item e respeitado o valor máximo de referência, sendo vencedora a de menor preço.

4.2.2. O aplicativo de correio eletrônico deverá permitir a configuração e o uso de contas hospedadas em provedor externo, por meio dos protocolos padrão (IMAP e SMTP), de modo a manter a hospedagem de e-mail atualmente utilizada pelo PIRAPREV.

4.2.3. A proposta comercial deverá identificar expressamente a denominação comercial completa da solução ofertada, sua modalidade de licenciamento e, quando disponibilizado pelo fabricante, o respectivo código de identificação do produto (SKU), de modo a permitir a verificação da correspondência entre as licenças fornecidas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4. A CONTRATADA deverá assegurar que as licenças disponibilizadas correspondam ao produto efetivamente ofertado e contratado, observadas as condições de utilização, o quantitativo e o período de vigência previstos neste instrumento.

4.3. Assegurar compatibilidade com os formatos de arquivo de uso corrente na Administração Pública, em especial .docx, .xlsx, .pptx, .pdf (exportação) e formatos abertos ODF (.odt, .ods, .odp), garantindo a criação, edição, compartilhamento e preservação dos documentos institucionais, inclusive daqueles produzidos em versões anteriores dos aplicativos.

4.4. Ser compatível com a infraestrutura de tecnologia da informação existente na Autarquia, possibilitando sua instalação, ativação e utilização nos equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas.

4.5. Garantir, durante todo o prazo da assinatura, o direito de utilizar as atualizações, correções de segurança e novas versões dos aplicativos disponibilizadas pelo fabricante, sempre que disponíveis, sem custo adicional.

4.6. Ser fornecida por empresa autorizada pelo fabricante a comercializar, no território nacional, as licenças ofertadas, de modo a assegurar a autenticidade e a regularidade do licenciamento.

4.7. As licenças deverão ser válidas para utilização no território nacional e atender à legislação aplicável e às condições de licenciamento do fabricante, não sendo admitidas licenças obtidas de forma irregular ou ilícita, nem licenças destinadas exclusivamente a instituições de ensino, estudantes ou uso doméstico/pessoal, versões de avaliação (trial), de demonstração ou de revenda proibida, licenças vinculadas a equipamento específico ou outras categorias incompatíveis com o perfil do PIRAPREV.

4.8. As interfaces e os recursos disponibilizados aos usuários deverão estar disponíveis em idioma português do Brasil (pt-BR), assim como o atendimento de suporte prestado pela CONTRATADA.

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se considera subcontratação a aquisição das licenças junto ao fabricante ou a distribuidor autorizado, nem a prestação, pelo próprio fabricante, dos serviços de ativação e gerenciamento da assinatura.

4.10. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação, a natureza padronizada do objeto e a possibilidade de verificação da disponibilização e ativação das licenças antes do recebimento definitivo. Entende-se que a exigência de garantia, neste caso, poderia representar custos adicionais desproporcionais aos riscos envolvidos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção da regularidade das licenças durante toda a vigência contratual e pela integral execução das obrigações assumidas.

4.11. As licenças deverão ser vinculadas a ambiente (tenant) de titularidade do PIRAPREV, cuja administração global ficará sob controle do PIRAPREV. Eventual acesso administrativo delegado à CONTRATADA será limitado ao estritamente necessário à gestão da assinatura e ao suporte, registrado, revogável pelo PIRAPREV a qualquer tempo e removido ao término do contrato.

4.12. As licenças deverão ser fornecidas em conformidade com os termos e condições de licenciamento estabelecidos pelo fabricante, aplicáveis à modalidade contratada, observada a legislação pertinente. A CONTRATADA deverá disponibilizar, previamente à formalização contratual, as informações necessárias à consulta dos respectivos termos, especialmente quanto às condições de utilização, vigência, renovação, cancelamento e eventuais obrigações financeiras decorrentes da assinatura.

4.12.1. A aplicação dos termos de licenciamento do fabricante não afasta as obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o PIRAPREV, especialmente quanto à regularidade do fornecimento, disponibilização das licenças, suporte contratado e cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.12.2. Eventual aceite eletrônico dos termos de licenciamento do fabricante deverá ser realizado por representante formalmente autorizado pelo PIRAPREV, após ciência das condições aplicáveis e análise de sua compatibilidade com a contratação, com o devido registro no processo administrativo. A CONTRATADA não poderá manifestar o aceite em nome da Autarquia sem autorização expressa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento, mediante a disponibilização e a ativação das licenças pela CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em meio eletrônico, as licenças, acessos e demais informações necessárias à ativação e à utilização da solução, bem como providenciar, sem custo adicional, a criação e configuração inicial do ambiente organizacional Microsoft 365 (tenant) em nome do PIRAPREV, assegurando à Autarquia o controle de sua administração global, conforme subitem 4.11. Caberá ao PIRAPREV fornecer os dados cadastrais necessários, a relação de usuários e indicar o representante responsável pelo aceite dos termos do fabricante. A configuração poderá utilizar o domínio padrão disponibilizado pela Microsoft, não podendo implicar alterações nos registros do domínio institucional ou na hospedagem do correio eletrônico atualmente utilizado, salvo mediante autorização prévia e expressa do PIRAPREV.

5.3. A disponibilização e a ativação das licenças deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento (ou nota de empenho), que será emitida após a assinatura do contrato e conterá a relação dos usuários. A contagem do prazo ficará suspensa somente pelo período de atraso comprovadamente imputável ao PIRAPREV no fornecimento das informações necessárias ou no aceite dos termos do fabricante.

5.4. As licenças deverão permanecer disponíveis para utilização durante todo o período de vigência contratual, observadas as condições e limitações estabelecidas pelo fabricante.

5.5. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA prestará suporte ao PIRAPREV quanto à disponibilização, ativação, regularidade e gerenciamento da assinatura e das licenças, por e-mail e telefone, em dias úteis, das 8h às 17h, em língua portuguesa, com resposta inicial em até 01 (um) dia útil e regularização das falhas de fornecimento ou ativação sob sua responsabilidade em até 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado. Nas ocorrências dependentes do fabricante, a CONTRATADA deverá acompanhar o atendimento e informar ao PIRAPREV as providências adotadas.

5.5.1. O suporte técnico ao uso dos aplicativos será prestado pelo fabricante, pelos canais oficiais, conforme as condições da assinatura, cabendo à CONTRATADA orientar o PIRAPREV quanto ao seu acionamento e prestar orientação remota quanto à instalação e à ativação.

5.6. O recebimento do objeto observará o seguinte:

5.6.1. Recebimento provisório: em até 02 (dois) dias úteis após a disponibilização das licenças, o fiscal técnico verificará, por meio do ambiente administrativo oficial do fabricante ou documentação eletrônica equivalente, a efetiva disponibilização das 09 (nove) licenças contratadas, a identificação comercial do produto, a modalidade de licenciamento, o prazo de vigência da assinatura, as respectivas datas de início e término e a disponibilidade dos aplicativos previstos no subitem 4.2, observada a correspondência com a proposta comercial aceita.

5.6.1.1. Para fins de verificação da funcionalidade da solução, deverá ser realizado teste de atribuição de licença a usuário autorizado pelo PIRAPREV e, em estação de trabalho compatível, de instalação ou ativação dos aplicativos contratados, com orientação remota da CONTRATADA quando necessária, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas no subitem 3.1.1 deste Termo de Referência.

5.6.2. Recebimento definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, o gestor do contrato ou servidor designado, mediante termo detalhado, atestará o cumprimento das exigências contratuais.

5.6.3. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada a regularizá-la no prazo fixado pelo fiscal, não inferior a 02 (dois) dias úteis, ficando suspensa a contagem dos prazos de recebimento e de pagamento.

5.6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção da regularidade das licenças durante toda a vigência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

FISCALIZAÇÃO

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.17. As responsabilidades da CONTRATADA incluem:

6.17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referencia e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.17.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

6.17.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

6.17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.17.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.17.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;

6.17.7. Alocar profissionais com qualificação compatível com os serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à adequada execução das atividades;

6.17.8. Substituir, regularizar ou reativar, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as licenças que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções de quantidade, categoria, prazo ou ativação;

6.17.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.17.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.17.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

6.17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa de licitação;

6.17.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17.15. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

6.17.16. Comunicar a CONTRATANTE quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

6.17.17. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

6.17.18. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros;

6.17.19. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

6.17.20. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

6.17.21. Estar ciente da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética do PIRAPREV e de seu conteúdo, disponibilizados no site do Piraprev.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.18. São obrigações da contratante:

6.18.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.18.3. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.18.4. Receber o objeto no prazo, que esteja em conformidade com a proposta aceita e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme inspeções realizadas;

6.18.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.18.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.18.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

6.18.8. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.18.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.18.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

6.18.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.18.12. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.18.13. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.18.14. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas;

6.18.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, por depósito em conta corrente ou boleto bancário da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo das licenças e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, correspondendo ao valor integral da assinatura anual.

7.1.1. Nos casos de depósito em conta corrente, nas Notas Fiscal/Fatura deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

7.1.2. O pagamento em parcela única corresponderá ao fornecimento das licenças de uso por assinatura anual, ficando condicionado à comprovação de sua efetiva disponibilização e ativação, com direito de utilização pelo período integral de 12 (doze) meses, observados os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2.1. Fica expressamente prevista a possibilidade de pagamento antecipado do valor integral da assinatura anual, em parcela única, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da sensível economia de recursos demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (item 7), que comprovou ser a assinatura anual com pagamento anual mais vantajosa do que a assinatura mensal para o mesmo plano e o mesmo período de utilização.

7.1.2.2. O pagamento integral não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção da regularidade e da disponibilidade das licenças durante todo o período contratado, ficando assegurada à CONTRATANTE a adoção das medidas legais e contratuais cabíveis, inclusive a restituição de valores correspondentes a obrigações não executadas.

7.2. O pagamento somente será autorizado após o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente fornecido e recebido definitivamente.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes de cada pagamento poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota fiscal, e do boleto, se for o caso, o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a CONTRATANTE, efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores.

7.11. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirão correção monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo de atraso

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de MENOR PREÇO.

8.2. Previamente à seleção do fornecedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.2.4. Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

8.3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.16. Certidão negativa de falência emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da proposta ou plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.17. A empresa deverá comprovar que possui autorização para comercialização das licenças Microsoft ofertadas, mediante documentação verificável emitida pelo fabricante ou por distribuidor autorizado, ou consulta a plataforma oficial, que demonstre sua habilitação no canal de fornecimento aplicável, inclusive como revendedora indireta, permitindo confirmar a regularidade da comercialização das licenças ofertadas.

8.4. DA PROPOSTA:

8.4.1. A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: descrição do objeto, valor unitário e valor global, Razão Social, CNPJ, endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; e ser datada;

8.4.2. No preço ofertado deverão estar inclusas, além dos lucros, todas as despesas de custos, deslocamentos, materiais, mão de obra, equipamentos, benefícios, tributos, e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento.

8.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A estimativa do valor da contratação, de acordo Art. 23,§ 1º, incisos II e IV, da Lei 14.133/21, será de R$ 7.824,24 (sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), obtida pela mediana dos preços coletados conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preço e Planilha de Pesquisa de Preço, anexos ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Termo serão atendidos com dotações do Orçamento de 2026, alocadas ao IPSPMP-PIRAPREV.

Dotação orçamentária: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Piracaia, 15 de outubro de 2026.

Maria Fernanda Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo